



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado de 06(seis) meses, em número de **01 (um) PSICOLOGO E 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.587 de 16 de JUNHO de 2020; com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 003/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.bomjesus.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.bomjesus.rs.gov.br.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá **em análise de currículos**, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 A comissão avaliadora reunir-se-á em data abaixo definida para análise dos currículos, cujos resultados serão registrados em ata e publicados. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão igualmente objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo **prazo determinado de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos**, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei 2.513/2008).

1.8 Em cumprimento ao disposto no art. 3, inciso VIII, da CF, Lei Estadual nº 12.870 de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Municipal, é assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o direito a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que nas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

1.9 O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado no Processo Seletivo, além de constar na lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação denominada de lista especial, também observado a ordem de classificação. O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essas condições, perderá o direito de concorrer como deficiente, e também das condições especiais para realização das provas.

1.10 Os portadores de deficiência, uma vez convocados para posse, serão submetidos à perícia médica oficial, cuja junta médica será composta por três médicos pertencentes ao quadro funcional do Município, nomeada oportunamente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitaste para o exercício do cargo.

1.11 O candidato portador de deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo e/ou exames que atestem a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças CID, bem como a provável causa da doença.

1.12 Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao candidatos em tais condições.

1.13 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação deste processo seletivo, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

1.14 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição, os recursos necessários para o desenvolvimento das funções pleiteadas. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL SUPERIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FAIXA DE VENCIMENTO: NS I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

- Orientar indivíduos nas suas necessidades pessoais respaldados pelo conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando técnicas do serviço social para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, atuando como facilitador para que ocorra desenvolvimento de suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar a promoção coletiva e a melhoria do comportamento individual;
- Auxiliar na ampliação da consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias para atender as aspirações pessoais desse indivíduo;
- Programar as ações básicas da comunidade nos campos social, médico, educacional entre outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
- Atuar em programas específicos;
- Organizar e executar programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência a saúde e outros;
- Assistir as famílias nas suas necessidades orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Prestar assistência a menor carente e infrator, atendendo as suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
- Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;
- Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, estabelecendo troca de informações, a fim de obter novos subsídios para a elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação;
- Participar dos programas de saúde físico mental da comunidade, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais para mobilizar os recursos necessários a complementação do tratamento médico;
- Realizar funções semelhantes.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: Período de 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: **Processo Seletivo Simplificado**

CARGO: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA DE VENCIMENTO: NS I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de nível superior, de grande complexidade envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

- coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- orientar a elaboração de diagnósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
- analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
- colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptos;
- idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional;
- realizar entrevistas complementares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social;
- colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;
- desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade,
- atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais;
- formular na base dos elementos colhidos hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;
- emitir parecer sobre matéria de sua especialidade;
- prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência,
- executar tarefas afins.

ESCOLARIDADE E/OU REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Formação em Nível Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: período de 40 horas semanais.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

2.2 A carga horária semanal abaixo discriminada será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Psicólogo	40h	R\$ 2.875,69
01	Assistente Social	40h	R\$ 2.875,69

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na **Junta de Serviço Militar - com o servidor Fernando Macedo** - na sede do Centro Administrativo Municipal (Rua Júlio de Castilhos, 605, 2º andar, Centro, em Bom Jesus/RS), no horário das **08horas às 17horas, nos dias 22/06/2020 e 23/06/2020**.

3.1.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do candidato (anexo II);

3.1.2. O candidato deverá solicitar a emissão de guia de recolhimento da taxa de inscrição diretamente no setor de tributos da PMBJ e **efetuar o pagamento até o dia 23/06/2020**, sob pena de indeferimento de inscrição.

3.1.3 A taxa de inscrição para as vagas previstas neste edital será **de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

3.1.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horário e prazo indicado no item 3.1, ou por intermédio de procurador (munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada (anexo II).

4.1.2. Cópia da guia de recolhimento da taxa de inscrição, devidamente paga;

4.1.3. Após o pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de cancelamento da mesma.

4.1.4. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

4.1.5. Não haverá devolução do valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo.

4.1.6. Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos, e as inscrições cujas Guias de Arrecadação não forem pagas.

4.1.7. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.2 Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

b) Certificado de Reservista – para os candidatos do sexo masculino;

c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) Currículo, conforme modelo do anexo III.

e) Cópia da CNH, na categoria exigida para o cargo titulado, devidamente válida, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.1. A documentação exigida nos anexos I, II e III, deverá ser entregue e protocolada junto à sede da Prefeitura Municipal, até dia 23/06/2020..

4.2.2. Os candidatos deverão entregar um envelope lacrado contendo a documentação exigida, folha de rosto e currículo, bem anexar no lado externo do envelope a folha de rosto para identificação do mesmo (anexo I).

4.2.3. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.bomjesus.rs.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e os que tiveram as inscrições indeferidas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas/indeferidas poderão interpor recurso escrito perante à Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão aptos a participarem do processo seletivo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULO	22/06/2020 e 23/06/2020
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS	24/06/2020
RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS	25/06/2020
RESULTADO DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	26/06/2020
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	29/06/2020
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/06/2020
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	01/07/2020

6 - DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção constará de análise curricular, que levará em conta os critérios objetivos estabelecidos no Item 7 – Critérios de Pontuação, que trata de titulação e experiência profissional na área de atuação.

6.2. Para validação dos títulos apresentados pelos candidatos, os mesmos deverão, apresentar comprovantes/certificados da referida titulação e experiência profissional na área de atuação.

6.2.1. Para validação dos títulos apresentados pelo candidato, os mesmos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor público pertencente à comissão; sem o qual lhe será atribuída nota zero.

6.3. Na Avaliação Curricular (conforme anexo III), **somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem relação com a vaga pretendida pelo candidato.**

6.4. Só pontuará o candidato que comprovar experiência na área de atuação, **de no mínimo 06 meses**. A referida comprovação deverá ser feita através de atestado ou declaração, emitido pela empresa/instituição pública ou privada onde se deu o exercício da atividade profissional, ou através de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do candidato.

6.4.1. Para efeito de experiência profissional não serão computados períodos inferiores a 06(seis) meses completos.

6.4.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

7.1 Aplicada à tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, a partir de 100 (cem pontos), conforme o número de pontos obtidos, qual seja:

CARGO	FORMAÇÃO MINIMA	CURSOS/TÍTULOS (40 PONTOS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (60 PONTOS)
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão	Até 20h = 10 Pontos De 21 h a 50 h= 30 Pontos Mais de 50 h= 40 pontos	De 06 a 12 meses = 15 Pontos De 13 meses a 24 meses= 30 Pontos Mais de 25 meses = 60 Pontos
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia habilitação legal para o exercício da profissão	Até 20h = 10 Pontos De 21 h a 50 h= 30 Pontos Mais de 50 h= 40 pontos	De 06 a 12 meses = 15 Pontos De 13 meses a 24 meses= 30 Pontos Mais de 25 meses = 60 Pontos
		MÁXIMO DE PONTOS =40	MÁXIMO DE PONTOS= 60
SOMA TOTAL DE PONTUAÇÃO= 100 PONTOS			

7.2 Os títulos declarados nos Currículos e não plenamente comprovados e/ou não autenticados em cartório ou por membro da comissão julgadora, não serão aceitos para contagem de pontos, sendo atribuída nota zero.

7.3. No caso de igualdade na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que contar com:

- Candidato que apresentar maior idade;
- Candidato com maior pontuação no quesito cursos/títulos;
- Candidato com maior tempo de experiência na área de atuação;
- Sorteio público.

8 - DO RESULTADO:

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela Comissão Julgadora, publicado no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (www.bomjesus.rs.gov.br) e em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, em data de **29/06/2020**.

8.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

9 - DO RECURSO:

9.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, somente relativo à contestação da análise de currículo, devidamente fundamentado, contendo o número da inscrição anexada ao recurso, dirigido à Comissão Especial Organizadora, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado. **(30/06/2020)**.

9.2 A comissão organizadora do processo de seleção, será responsável pelo julgamento do recurso interposto;

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão apreciados.

9.4. O resultado final da avaliação dos recursos interpostos, bem como a homologação final do processo seletivo dar-se-á em **01/07/2020**, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (www.bomjesus.rs.gov.br) e no mural do átrio da sede da Prefeitura Municipal.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS:

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Administração e reger-se-á pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus, instituído pela Lei nº 2.513/08, e ao regime previdenciário do RGPS, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

10.2. Homologado o resultado final do processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, a critério da Administração comprovar o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- apresentar atestado médico de aptidão física e mental, exarado pelo serviço oficial do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

c) ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo que irá assumir;

d) apresentar declaração de bens;

e) ter idade mínima de 18 anos;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

10.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou a necessidade de contratação de pessoal para os cargos do presente Processo Seletivo, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas nas reuniões da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado;

11.2. A comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui-se única instância para análise dos currículos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção.

11.4. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone. Somente através do site da Prefeitura Municipal (www.bomjesus.rs.gov.br) ou mural de publicações da Prefeitura. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar e nomear os candidatos a critério de conveniência e necessidade.

11.5. Os recursos destinados aos pagamentos dos candidatos aprovados e contratados serão suportados por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

11.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3. O presente edital é composto por três anexos, quais sejam: I – Folha de Rosto, II – Ficha de Inscrição e III- Currículo.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Jesus, 19 de junho de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALDO ROBERTO KRAMER BITENCOURT,
Sec. Mun. de Governo e de Gestão Pública Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EDITAL 004/2020

FOLHA DE ROSTO – FIXAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

NOME: _____

Área de atuação / Cargo pretendido: _____

Formação acadêmica: _____

Portador de Necessidades Especiais:

() Não () Sim Quais: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020
INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Email: _____
Telefone: () _____ () _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Portador de Necessidades Especiais:
() Não () Sim Quais: _____

Declaro para os devidos fins que li e estou de acordo com as disposições contidas no presente edital.

Bom Jesus, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PUBLICAÇÃO NAS RADIOS LOCAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado em número de **01 (um) PSICOLOGO E 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.587 de 16 de JUNHO de 2020; com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGOS:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Psicólogo	40h	R\$ 2.875,69
01	Assistente Social	40h	R\$ 2.875,69

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE

Vide Edital

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas conforme disposto nos itens 3 e 4 do Edital 04/2020, no horário das **08horas às 17horas nos dias 22/06/2020 e 23/06/2020**

Bom Jesus, 19 de junho de 2020.

Diogo Grazziotin Dutra
Prefeito Municipal de Bom Jesus